

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no mural em
25,09,09
Secretaria Municipal de Administração

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.188 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, extingue cargos de carreira que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo a seguir relacionados:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	NÍVEL 7
Arquivista	02	
Analista de Gestão Pública Programas Governamentais – Pedagogia	01	7
Analista de Gestão Programas Governamentais – Serviço Social	01	7
Condutor de Ambulância	12	4
Cuidador de Educação Especial	30	3
Cuidador de Educação Infantil	40	3
Enfermeiro do Trabalho	01	9
Operador de Máquina – Categoria I	06	7
Operador de Máquina – Categoria II	05	7
Operador de Máquina – Categoria III	02	7
Técnico em laboratório	02	6
Técnico em Mecânica	01	6_
TOTAL	103	-

Art. 2º As atribuições dos cargos a que alude o art. 1º, bem como o requisito para cada um deles ficam descritos no ANEXO I que se constitui parte integrante da presente lei.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes cargos:

Cargos constantes da Lei nº 834/2012:







DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	NÍVEL	СН	
Agente de Suporte Técnico	05	3	40	
Assistente Social Auditor	02	7	30	
Agente de Arrecadação	02	4	40	
Analista em Gestão Pública e Programas Governamentais: Cultura e Artes	01	7	40	
Analista em Gestão Pública e Programas Governamentais: Educação Física e Desporto	01	7	40	
Analista em Gestão Pública e Programas Governamentais: Música	01	7	40	
Operador de Máquina	11	7	40	

#### II- Cargos constantes da Lei n°1011/2015:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	NÍVEL	СН
Cuidador	40	3	30 h semanais

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias descritas no ANEXO II que se constitui parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. O impacto financeiro orçamentário proveniente da execução da presente lei está descrito no quadro, a teor do dispõe a Lei Nacional Nº 101/2000.

IMPACTO	2019	2020	2021
Cargos criados, vencimentos, vantagens fixas pessoal civil	R\$593.867,85*	R\$1.425.282,86	R\$1.425.282,86
Cargos extintos, vencimentos fixos pessoal civil	R\$210.486,72	R\$505,168,12	R\$505,168,12
Obrigações patronais (cargos criados)	R\$130.650,92	R\$313.562,22	R\$313.562,22
Obrigações patronais (cargos extintos)	R\$46.307,07	R\$68.983,68	R\$68.983,68





Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 25 de setembro de 2019.

Joilson Rocha Nunes Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2019.

Robson Cler Rodrigues
Subsecretário Municipal de Administração



#### **ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2019**

# DISPÕE SBRE AS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### **NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### CARGO: CONDUTOR DE AMBULANCIA

JORNADA DE TRABALHO: Escala 24x72.

**REQUISITOS**: Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D". Ser maior de 21 anos. Comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran, em consonância com os artigos 145 e 145-A, do Código de Trânsito Brasileiro

- 1. Dirigir ambulâncias e conduzir enfermos/pacientes e passageiros dentro e fora do Município;
- 2. Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações;
- 3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- 4. Conhecer a malha viária local;
- 5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- 6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- 7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- 8. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- 9. Conhecer integralmente o veículo e proceder a abastecimento, conservação e manutenção do veículo, verificando óleo, água, estado de funcionamento e pneus;
- 10. Efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade;
- 11. Limpar, lavar e manter o veículosempre em condições de trafegabilidade:
- 12. Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade;
- 13. Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- Auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- 16. Manter atualizados todos os documentos que devem ser preenchidos dentro de sua função;
- 17. Executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente, respondendo pelas infrações cometidas;
- 18. Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização;





- 19. Aceitar que, por tratar-se de serviço pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências e a rendição ocorrerá no retorno a base;
- 20. Manter atualizado o documento de habilitação profissional, comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5(cinco) anos nos termos da normatização do Contran e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo;
- 21. Possuir disposição pessoal, equilíbrio emocional e autocontrole para a atividade;
- 22. Possuir disposição para cumprir ações orientadas e capacidade para trabalhar em equipe;
- 23. Executar

outras

tarefas

afins.

#### CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA -CATEGORIA I

#### OPERA MOTONIVELADORA OU ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou "E".

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

#### Quando se tratar de MOTONIVELADORA:

- 1. realizar o nivelamento, patrolamento, terraplanagem, escoamento de água e recuperação de estradas, manipulando e operando motoniveladora, em serviços gerais de necessidade do município, usando equipamentos de proteção (EPI) indicados para as tarefas, encarregando-se do bom desempenho da máquina, como conferência do nível de óleo do motor, nível de água, nível do óleo do torque, entre outros.
- 2. Observar a capacidade da máquina em relação ao serviço a ser executado, operar, em caso de necessidade, outras máquinas pesadas tais como: pá carregadeiras, retroescavadeiras, e outras similares;
- 3. desempenhar outras atividades correlatas;

#### Quando se tratar de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

- 1. Abastece a máquina, enchendo os depósitos de água, para permitir o umedecimento do rolo compressor;
- 2. conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compressor ou cilindro até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa;
- 3. efetua a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- 4. pode conduzir um tipo especial de compactadora como a que leva escarificador para picar ou romper as superfícies;
- 5. manobra a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra;





- 6. movimenta a máquina ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;
- 7. manobra a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar as superfícies ou deslocar a terra para outro lugar;
- 8. executa outras tarefas correlatas.

#### CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA - CATEGORIA II

#### OPERA PÁ CARREGADEIRA OU RETRO ESCAVADEIRA

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental completo e CNH categoria ou "D" ou "E".

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Quando se tratar de PÁ CARREGADEIRA:

- 1. Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos tração comandos hidráulicos. de OS para cascalho escavar е mover terra. pedras, areia. e materiais semelhantes.
- 2. Executar outras tarefas afins.

Quando se tratar de RETRO ESCAVADEIRA:

- 1. Operar máquinas retro escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação;
- 2. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas;
- 3. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- Respeitar as normas de trânsito;
- 5. Executar outras tarefas correlatas.

#### CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA - CATEGORIA III

OPERA ROLO COMPACTADOR OU TRATOR

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D" ou "E".

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Quando se tratar de ROLO COMPACTADOR:

1. Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando seus comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos e ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras: abastecer a máquina com água, enchendo os depósitos, para aumentar seu peso e permitir o umedecimento do solo;





conduzir máguina, acionando motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compressor ou cilindros até suficientemente superfície fique compactada lisa: efetuar manutenção da máquina. lubrificando-a e executando pequenos reparos. para mantê-la boas funcionamento. condições de Podendo conduzir um tipo especial de compactadora como a que leva escarificada para picar ou romper as superfícies.

Executar outras tarefas correlatas.

#### Quando se tratar de TRATOR:

- Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais.
- 2. Executar rocagem de terrenos limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou dirigindo-as pavimentadoras. е operando 0 mecanismo tracão impulsão, movimentar executar ou para cargas e operações de limpeza ou similares.
- 3. Zelar pela boa qualidade controlando andamento do servico. 0 das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina.
- 4. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento.
- 5. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso.
- 6. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados.
- Executar tarefas correlatas.

outras

#### **NÍVEL TÉCNICO**

#### CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Médiocompleto; Curso Técnico de Laboratório em Análises Clínicas ou Técnico em Patologia Clínica, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

#### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

1. executar serviços laboratoriais nos diversos:





- 2. realizar análises, titulações e determinações diversas;
- 3. realizar identificação de vetores;
- 4. orientar e executar o preparo de soluções, fixação e conservação de materiais biológicos;
- 5. guardar e solicitar o material necessário aos serviços do laboratório;
- 6. cumprir e fazer cumprir as normas de segurança;
- 7. manter atualizada a manutenção dos equipamentos e providenciar as solicitações necessárias para o seu conserto, quando for o caso;
- 8. providenciar as requisições dos produtos químicos;
- 9. executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação

#### CARGO: TÉCNICO EM MECÂNICA

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS:** Ensino Médio completo; Curso Técnico em Mecânica, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

1. Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos:

Interpretar características técnicas de sistemas elétricos do projeto;

- 2. analisar, com as áreas de interface do projeto, necessidades dos usuários; analisar relação custo x benefício;
- desenvolver projetos de automação;
- 4. utilizar normas técnicas:
- 5. elaborar desenhos técnicos;
- 6. especificar materiais e equipamentos, consultando catálogos técnicos; definir leiaute;
- acompanhar a execução do projeto;
- 8. propor alterações técnicas em projetos implantados.

Montar máquinas e equipamentos:

Interpretar manuais e desenhos; realizar ajustes dimensionais e de posição;

9. detectar falhas do projeto;



- 10. propor alterações, tendo em vista a agilização de processos de montagem;
- 11. realizar testes de funcionamento.

Instalar máquinas e equipamentos:

Conferir materiais e peças para instalação;

- 12. verificar condições para instalação de máquinas e equipamentos;
- 13. coordenar instalação de máquinas e equipamentos;
- 14. avaliar condições de funcionamento, após a instalação;
- 15. treinar usuários na operação de máquinas e equipamentos instalados.
- 16. Planejar manutenção:

Inspecionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção;

- 17. levantar dados de controle de manutenção;
- elaborar cronograma de manutenção;
- estimar custo da manutenção;
- 20. providenciar peças e materiais para reposição;
- 21. Coordenar manutenção.
- Executar manutenção:

Detectar falhas em máquinas e sistemas;

- identificar causas de falhas;
- 24. substituir peças e componentes;
- fazer ajustes circunstanciais de emergência;





- 26. propor estudos para eliminação de falhas repetitivas;
- 27. colocar máquinas e equipamentos em condições de funcionamento produtivo.
- 28. Desenvolver processos de fabricação e montagem:

Estabelecer sequência de operações;

- 29. identificar recursos dos equipamentos disponíveis;
- 30. estabelecer método e tempo de fabricação;
- 31. realizar teste de ajuste final (tryout);
- 32. utilizar ferramentas para a garantia da qualidade no processo;
- 33. analisar processos, visando melhorias e eliminação de falhas;
- 34. controlar a produtividade do processo;
- 35. balancear linhas, tendo em vista a otimização de processos; treinar equipes de trabalho.
- 36. Elaborar documentação técnica: Redigir relatórios técnicos;
- utilizar recursos de informática;
- fazer listas de verificação (checklist);
- 39. elaborar manuais e procedimentos; elaborar folha de processo e de orientação.

Realizar compras técnicas:

Desenvolver fornecedores;

- 40. analisar orçamentos;
- 41. avaliar as condições técnicas de contratos e especificação de serviços;





- 42. administrar prazos estabelecidos;
- 43. avaliar desempenho de fornecedores;
- 44. Cumprir normas de segurança e de preservação ambiental: Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC);
- 45. identificar condições e atos inseguros;
- 46. destinar, aos locais apropriados, os materiais descartáveis:
- 47. sugerir a utilização de materiais e produtos não agressivos ao meio ambiente; manter os postos de trabalho em condições seguras.
- 48. Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### NÍVEL MÉDIO

#### CARGO: CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

#### REQUISITOS: Ensino Médiocompleto;

- 1. Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades:
- Acolher as crianças no horário de entrada e entregar as mesmas ao responsável no horário da saída;
- 3. Inteirar-se da proposta da Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Fundão:
- 4. Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças no ambiente escolar;
- 5. Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres;
- 6. Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento da criança;
- 7. Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- 8. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene:
- 9. Acompanhar o recreio das crianças;
- Observar e acompanhar as crianças durante o período de repouso;





- 11. Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo das crianças;
- 12. Higienizar e promover a independência da criança, incentivando-a a iniciativa própria;
- 13. Acompanhar e orientar as crianças nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-as a alimentar-se sozinha;
- 14. Acompanhar e orientar as crianças quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino;
- 15. Monitorar a criança nos passeios pedagógicos, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas;
- 16. Acompanhar a criança em transporte escolar quando necessário:
- 17. Acompanhar a criança depois da aula até que o responsável venha busca-lo;
- 18. Desempenhar outras atribuições congêneres.

#### CARGO: CUIDADOR DE EDUÇÃO ESPECIAL

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

#### REQUISITOS: Ensino Médiocompleto;

- 1. Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades;
- 2. Acolher os alunos no horário de entrada e entregar os mesmos ao responsável no horário da saída;
- 3. Inteirar-se da proposta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Fundão;
- 4. Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar;
- 5. Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres;
- 6. Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno;
- 7. Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- 8. Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados necessários aos alunos com deficiência;
- 9. Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de





#### higiene;

- 10. Acompanhar ativamente o recreio dos alunos;
- 11. Observar e acompanhar os alunos durante o período de repouso;
- 12. Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos;
- 13. Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que eles tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas;
- 14. Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria;
- 15. Acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-os a alimentar-se sozinhos;
- 16. Acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino;
- 17. Monitorar os alunos nos passeios pedagógicos, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas:
- 18. Registrar e entregar relatório do desenvolvimento dos alunos com deficiência no período semestral, assim como participar de encontros que serão orientados pelo Núcleo de Apoio Educacional Especializado-NAEE, em horários alternados a serem definidos:
- 19. Acompanhar o aluno depois da aula até que o responsável venha buscá-lo.
- 20. Receber e entregar o aluno ao monitor no transporte escolar de acessibilidade;
- 21. Acompanhar o aluno em transporte escolar quando necessário;
- 22. Desempenhar outras atribuições congêneres.





#### **NIVEL SUPERIOR**

#### CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS – PEDAGOGIA

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS**: diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

- Realizar busca ativa;
- Realizar atendimentos individuais;
- 3. Realizar atendimentos coletivos;
- 4. Realizar estudos de caso:
- 5. Elaborar Plano Individual de atendimento-PIA para os serviços de acolhimento institucional as crianças e adolescentes do município, entre outros:
- 6. Elaborar Projeto Político Pedagógico-PPP para os serviços de acolhimento institucional as crianças e adolescentes do município, entre outros;
- 7. Realizar visitas as famílias;
- 8. Realizar visitas institucionais para monitoramento do cumprimento do Plano Individual de Atendimento -PIA;
- 9. Acompanhar a frequência e rendimento escolar dos atendidos em idade escolar;
- 10. Acompanhar a frequência nos serviços;
- 11. Acompanhar o planejamento pedagógico com os educadores sociais e demais profissionais;
- 12. Apoiar a equipe na articulação com órgãos e serviços da rede de educação e ensino do município;
- 13. Coordenar a intervenção educativa realizada com as crianças e adolescentes:
- 14. Executar ações de inserção nas atividades realizadas nas comunidades de abrangência do equipamento público no qual atuar;
- 15. Promover capacitação continuada para educadores sociais;
- 16. Promover atividades grupais;
- 17. Encaminhar e monitorar os usuários para a rede de serviços quando necessário;
- 18. Realizar reuniões com famílias para divulgar os serviços;
- 19. Elaborar material gráfico e didático;
- 20. Supervisionar as oficinas socioeducativas;
- Contribuir na execução dos conteúdos programáticos;
- 22. Planejar e realizar atividades externas que possibilitem acesso e





- 22. Planejar e realizar atividades externas que possibilitem acesso e oportunidade para a ampliação do universo cultural e de interação social dos atendidos;
- 23. Promover momentos de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica proporcionando a análise de situações concretas;
- 24. Desenvolver outras atividades afins com a equipe técnica;
- Desempenhar outras funções correlatas e designados pelo secretário da pasta.

# CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS – SERVIÇO SOCIAL

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em serviço social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES

- I Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas, que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados Assistência Social, Habitação, Cidadania, Trabalho e outros.
- II Participar da elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- III- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- IV Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública;
- V Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- VI Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- VII Favorecer a participação dos/as usuários/as e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
- VIII Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- IX Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- X Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;





- XI Participar e atuar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro/a;
- XII Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários/as e trabalhadores/as;
- XIII Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- XIV Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins:
- XV Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social;
- XVI Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XVII Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação;
- XVIII Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XIX Realizar outras atribuições compatíveis com a regulamentação legal e das atribuições definidas pelo conselho de classe.

#### **CARGO: ARQUIVISTA**

#### JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS**: diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em nível superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

- 1. planejar, organizar e direcionar serviços de Arquivo;
- 2. planejar, orientar e acompanhar processo documental e informativo;
- planejar, organizar e direcionar atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- planejar, organizar e direcionar serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
- 5. planejar, organizar e direcionar serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- orientaro planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- 8. orientar da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- 9. promover medidas necessárias à conservação de documentos;
- 10. elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos:
- Assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;





12. desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes.

#### CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS: Nível Superior completo de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); título de Especialista em Enfermagem do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional da Classe

#### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

- planejar, coordenar, avaliar e realizar ações vigilância em saúde do trabalhador, fiscalizar ambientes e condições de trabalho exercendo poder de polícia administrativa;
- estudar as condições de segurança e periculosidade da empresa efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho;
- 3. elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade;
- 4. executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador;
- 5. prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente;
- 6. avaliar, elaborar e executar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional;
- 7. organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa, prevendo o pessoal e o material necessários;
- 8. treinar e supervisionar técnicos e auxiliares de enfermagem adequando-os

Joseph Jo



às necessidades de saúde do trabalhador;

- 9. treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes;
- 10. planejar e executar programas de educação em saúde, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador;
- 11. registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização;
- 12. preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica;
- 13. orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais;
- 14. participar de comissões técnica normativas;
- 15. participar da junta de julgamento de recursos sanitários;
- 16. capacitar e orientar e supervisionar equipe técnica de fiscais sanitários e outros profissionais sob sua supervisão:
- 17. executar outras atividades afins.





#### **ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2019**

#### 002 - GABINETE DO PREFEITO 002100.0412200022.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 003100.0412200022.078- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 003300.0412200022.072- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE CONVENIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 003200.0618200032.152- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DEFESA CIVIL

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# 004100.0412200022.076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 004200.0412200022.081- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 005100.1212200022.079- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO





# 005200.1236100072.119- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 005300.1236500082.121- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO 007100.1030100432.135- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 007100.1030200442.136-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA DE SAÚDE)

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 007100.1030400452.139- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 007100.1012200492.147- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 007100.1030200442.153- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

008100.0812200022.031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL





31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

## 008100.0824300022.032- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E TUTELAR

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

## 008100.0824300152.033- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA - FUNCOP

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 008100.0824400182.040- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 008100.0812200202.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 008100.0824400202.045- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 008100.0824400202.046- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA PASSAGEM

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 008100.0824300172.110- PROGRAMA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM VULNERABILIDADE

# 008200.0824300152.113- MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO





# 008300.0309100422.117- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

008100.0824400182.151- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA 009100.0412200022.077- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SESPORT

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

## 009300.2781200102.094- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ESPORTE

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 009200.2369500212.098- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 010100.2060600232.051- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAGRI 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 010100.2060600232.053- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 011300.1545200302.021- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL





31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 011300.1545200322.088- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS URBANOS

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

## 011200.2612200352.102- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 011100.0412200022.103- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETRANS 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 013- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

013100.0412200022.006- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 013200.1545100362.089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE OBRAS

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

# 013300.1854100372.091- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

#### 014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 014100.0309100382.073- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

1



015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 015100.0412400022.074- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

017 - SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 017300.0412900022.070- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRIBUTÁRIO 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

017200.0412300022.071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

017100.0412300022.076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

